



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

NovoServ

PEDIDO DE COMPRA DIRETO ANALITICO

Exercício: 2025

<b>Pedido:</b> 1122/0-2025		<b>Modalidade:</b> Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 378/2025				
<b>Processo/Ano:</b>	1278 / 2025	<b>Requisição Nro.:</b>	1305/2025			
<b>Usuário Requisição:</b>	JOICE.SOARES		<b>Prioridade:</b>	NORMAL		
<b>Tipo de Compra:</b>	ADMINISTRATIVA		<b>Usuário Pedido:</b>	JOICE.SOARES		
<b>Unid. Orçamentária:</b>	02.0011 SECRET.AGRIC.,M.AMB.,PROD.E AGR.FAMILIAR					
<b>Ficha:</b>	623 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MEIO AMBIENTE					
<b>Fonte de Recurso:</b>	1 TESOURO					
<b>Aplicação FR.:</b>	110 GERAL					
<b>Varição FR.:</b>	0					
<b>Elemento:</b>	30 MATERIAL DE CONSUMO					
<b>Sub-Elemento:</b>	16 MATERIAL DE EXPEDIENTE					
<b>Aplicação:</b>	AQUISIÇÃO DE QUADRO BRANCO PARA SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AFIM DE MANTER O ANDAMENTO/ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SETOR.					
<b>Observação:</b>	DFD. 14/2025					
<b>Tipo de Objeto:</b>	Material de Expediente					
<b>Objeto:</b>	QUADRO BRANCO					
<b>Local de Entrega:</b>	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RUA GUIOMAR SOARES DE ANDRADE,Nº 711 / TEL. 3723-6292					
<b>Fornecedor:</b>	6559 - M R LIMA PAPELARIA LTDA-ME		<b>Fone:</b>	3723-3996	<b>Fax:</b>	
<b>Fantasia:</b>	BOM D+		<b>Fone:</b>		<b>E-mail:</b>	
<b>Contato:</b>			<b>Fone:</b>		<b>E-mail:</b>	
<b>Endereço:</b>	RUA PAES LEME ,719 - CENTRO		<b>Cep:</b>	16900000	<b>Estado:</b> SP	
<b>Cidade:</b>	ANDRADINA		<b>Inscrição Estadual:</b>	170.120.371.115	<b>Inscrição Municipal:</b>	
<b>Cnpj/Cpf:</b>	09299910000191	<b>Inscrição Estadual:</b>	170.120.371.115			
<b>Validade:</b>	Garantia:		Prazo Entrega:			
<b>Cond. Pagto.:</b> 20 dias	<b>Dt. Vencimento:</b>					
<b>Informações para o Preenchimento da Nota</b>	<b>Cnpj/ Cpf:</b>	44.428.506/0001-71	<b>Cep:</b>	16901-900		
	<b>Endereço:</b>	RUA DR.ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341				
	ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE! FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Cd. Produto</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0001	1,000000	UN	010.25153-81	QUADRO . BRANCO MOLD. MADEIRA 200 X 120 CM	232,9000	232,90
<b>Valor Total:</b>	232,90	<b>Valor Desconto:</b>	0,00	<b>Valor Imposto:</b>	0,00	<b>Valor Líquido:</b> 232,90

ANDRADINA, 10 de Fevereiro de 2025

COORD. DE COMPRAS  
LETICIA SOUZA  
RG: 42.036.780-9



Assinado por LETICIA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.  
Link de validação de assinaturas: <https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx>, código: fa614e3c-b1e6-46d5-9866-a3bfc922381



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento  
Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº 14/2025

*Req. 1122*

1. AREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Area Requirante	Departamento Municipal de Meio Ambiente
Responsável pela demanda	Fabricio Henrique Mazotti <i>Req. 1305</i>
Cargo	Secretário Municipal <i>Pla. 1278</i>
Telefone	(18) 3723-6292 <i>no 378</i>
E-mail	dep.meioambiente@andradina.sp.gov.br <i>601.282</i>

## 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	Quadro Branco Mold. Madeira 200x120cm	Unid	1

## 3. JUSTIFICATIVA

A aquisição do quadro branco é essencial pois o do departamento se encontra danificado devido desgastes naturais, o item solicitado bom custo benefício e durabilidade, este material se faz necessário para o bom andamento e organização dos serviços do setor.

## 4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2025

Conforme Plano Anual de Contratações 2025, consta a despesa estimada.

## 5. FONTE DE RECURSOS

Unidade Executora	02.11.02
Funcional Programática	18.541.0012.2051
Cat. Elemento	3.3.90.30
Ficha	623

## 5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

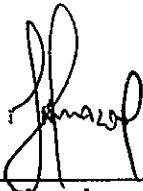
CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

## RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

  
Rogério da Silva Giuntini  
Coordenador de Projetos de Agricultura e Meio  
Ambiente

Andradina, 07 de fevereiro de 2025

  
Fabricio Henrique Mazotti  
Secretário Municipal de Agricultura,  
Meio Ambiente, Produção e Agricultura Familiar  
RG: 41.494.649-2

---

**Fabricio Henrique Mazotti**  
Secretário Municipal da Agricultura, Meio Ambiente,  
Produção e Agricultura Familiar.  
RG. 41.494.649-2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de quadro branco moldura madeira, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Quadro Branco Mold. Madeira 200x120cm	Unid	1	R\$ 232,90	R\$ 232,90

1.2. Os materiais a serem fornecidos deverão obter total qualidade, estar dentro dos padrões de qualidade necessários para utilização, não podendo ter violações fissuras, rasgos ou danos comprometendo assim o uso e devolução do mesmo.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. A aquisição do quadro branco é essencial pois o do departamento se encontra danificado devido desgastes naturais, o item solicitado bom custo benefício e durabilidade, este material se faz necessário para o bom andamento e organização dos serviços do setor.

2.2. O objeto da contratação estará previsto no Plano de Contratações Anual, que está em desenvolvimento.

### 3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias, contados da ordem de serviço encaminhado pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, em remessa única.

3.2. Os bens deverão ser entregues no Departamento de Meio Ambiente acompanhado de um funcionário do setor, que será indicado no dia da entrega do objeto.

#### Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## 5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa, na modalidade compra direta, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será integral.

### Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

## 6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 232,90 (duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

**CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento**

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341, - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP. 16.901-003 – Andradina - SP

Andradina, 31 de janeiro de 2025.

**Fabricio Henrique Mazotti**  
Secretário Municipal de Agricultura,  
Meio Ambiente, Produção e Agricultura Familiar  
RG: 41.494.649-2

---

**Fabricio Henrique Mazotti**  
Secretário Municipal da Agricultura, Meio Ambiente,  
Produção e Agricultura Familiar

RG. 41.494.649-2









REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO LIXO  
 CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE TRANSITO  
 CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE HABITACAO

WENDSON DE LIMA, ROQUEIRA

43360922 RUC/SP  
 379.435.006-08 26/10/1986  
 CAMARGO OGGAR ROQUEIRA  
 MARINA ROQUEIRA DE LIMA

9838687401 24/10/2024 25/02/2015

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1885999620

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1885999620

24/10/2019

SÃO PAULO

5095462769  
 8999019238

*Handwritten signature*



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANDRADINA**  
DIRETORIA DA FAZENDA  
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 05/02/2025  
CERT- Nº 7793

**REQUERIMENTO**

**M R LIMA PAPELARIA LTDA**

com CNPJ (MF) 09.299.910/0001-91, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_  
com sede à JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO/ CENTRO  
Nº 795 representado(a) por WINDSON DE LIMA NOGUEIRA  
abaixo assinado, nº CPF 379.455.088-98 Residente a Rua JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO  
BAIRRO: CENTRO AND/SP requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS**  
de tributos municipais, lançados em nome do(a)  
requerente, até a presente data.

DATA: 05/02/2025

WINDSON DE LIMA NOGUEIRA


**REQUERENTE**

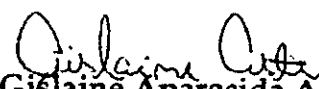
**CERTIDÃO NEGATIVA**

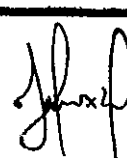
Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido **NADA DEVE** até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**, aos (06) Seis Dias do Mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 30 dias.

  
Viviane Teixeira de Marchi  
Coord. de Arrec. Tribut. e Julgamento

  
Gislainé Aparecida Asti  
Diretora de Dep. de Cadastro Técnico



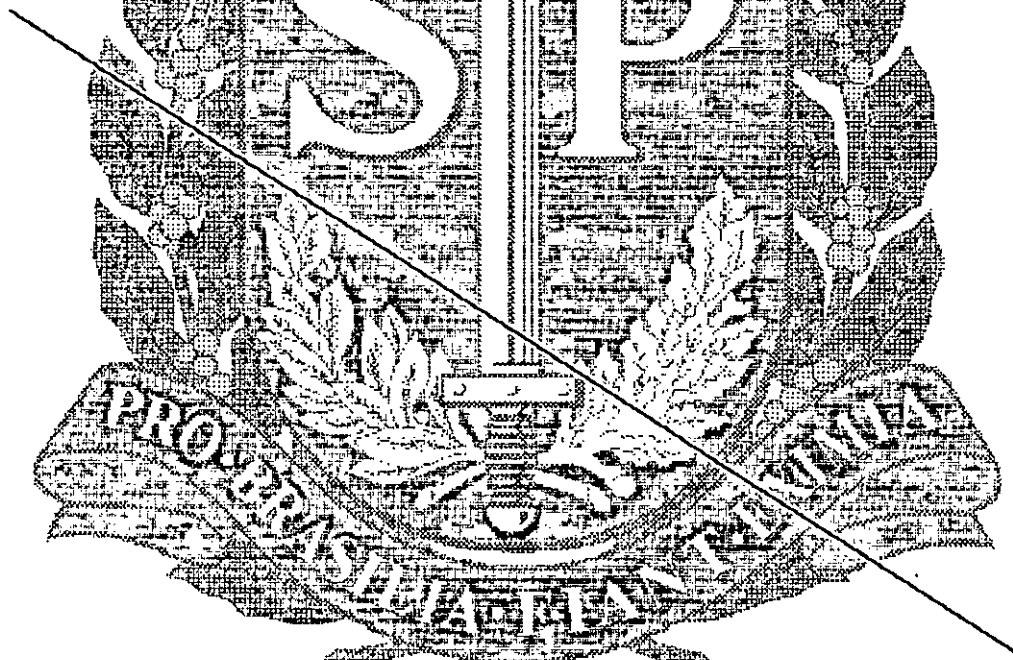


## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 09.299.910/0001-91

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, e certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 24090745664-08

Data e hora da emissão 17/09/2024 09:49:31

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M R LIMA PAPELARIA LTDA**  
**CNPJ: 09.299.910/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:24 do dia 17/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2025.

Código de controle da certidão: **DB3B.539F.9BCA.858B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.299.910/0001-91  
**Razão Social:** M R LIMA PAPELARIA LTDA ME  
**Endereço:** R PAES LEME 719 / CENTRO / ANDRADINA / SP / 16900-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2025 a 04/03/2025

**Certificação Número:** 2025020321421503999771

Informação obtida em 05/02/2025 09:45:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



JUCESP PROTOCOLO  
2.968.451/23-3



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**M R LIMA PAPELARIA LTDA**

**CNPJ - 09.299.910/0001-91**

**JHONATAN DE LIMA NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Andradina - SP, nascido em 28/03/1991, portador do RG nº 47.333.863-4 SSP/SP e do CPF nº 379.455.068-44, residente e domiciliado na Rua Manoel de Souza Noia, nº 110, Bairro Conjunto Residencial Chequir Abbud, CEP 16920-000, em Castilho, Estado de São Paulo.

**MARINA ROSINO DE LIMA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Castilho - SP, nascida em 18/10/1971, portadora do RG nº 24.631.678-0 SSP/SP e do CPF nº 067.509.988-95, residente e domiciliada Rua Manoel de Souza Noia, nº 110, Bairro Conjunto Residencial Chequir Abbud, CEP 16920-000, em Castilho, Estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **M R LIMA PAPELARIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua José Augusto de Carvalho, nº 795, Bairro Centro, CEP 16900-013, em Andradina, Estado de São Paulo, registrada na JUCESP sob o NIRE 35226516350, em sessão de 25/05/2012, inscrita no CNPJ sob nº 09.299.910/0001-91, resolvem, assim, alterar o contrato social:

**I - DA ADMISSÃO DO SÓCIO**

Admite-se neste ato na sociedade **WINDSON DE LIMA NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/10/1996, portador do RG nº 43.260.932 SSP/SP expedido em 24/10/2019 e do CPF nº 379.455.088-98, residente e domiciliado na Rua Proj. 2, nº 120, Bairro Conjunto Residencial Chequir Abbud, CEP 16920-000, em Castilho, Estado de São Paulo.

**II - DA RETIRADA DA SÓCIA**

Retira-se da sociedade, por sua livre e espontânea vontade, a sócia **MARINA ROSINO DE LIMA**, cedendo e transferindo a título oneroso, a totalidade das quotas que possuía na sociedade, um total de 64.500 (sessenta e quatro mil e quinhentas) quotas que perfazem R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais) para o sócio ora admitido e já qualificado **WINDSON DE LIMA NOGUEIRA**, o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas em moeda corrente do País, dando e recebendo assim, a sócia retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

**III - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social que era de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente

CONVÊNIO ARAÇATUBA

**TERCEIRA** - A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua José Augusto de Carvalho, nº 795, Bairro Centro, CEP 16900-013, em Andradina, Estado de São Paulo.

**QUARTA** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR-R\$
WINDSON DE LIMA NOGUEIRA	86.000	R\$ 86.000,00
JHONATAN DE LIMA NOGUEIRA	14.000	R\$ 14.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**QUINTA** - O objeto social é a exploração do ramo de **comércio varejista de material de escritório e de papelaria, de artigos do vestuário e acessórios, de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, de suvenires, bijuterias, artesanatos, produtos de caça, pesca e camping, loja de conveniência, serviços de encadernação e plastificação e serviços de fotocópias.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os sócios declaram expressamente que a sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

**SEXTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 01/01/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

**SÉTIMA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**OITAVA** - A administração da sociedade caberá a **ambos os sócios**, que recebem poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma **isoladamente ou em conjunto**, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.


**Parágrafo Único** - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, mensais ou

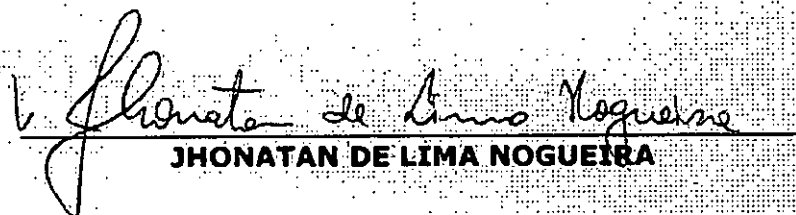
**DÉCIMA QUINTA - "Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime fallmentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".**

**DÉCIMA SEXTA -** Fica eleito o foro de Andradina, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

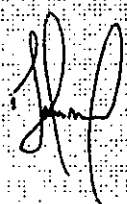
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Andradina (SP), 06 de Dezembro de 2023.

  
WINDSON DE LIMA NOGUEIRA

  
JHONATAN DE LIMA NOGUEIRA

  
MARINA ROSINO DE LIMA





379.719/23-0



JUCESP

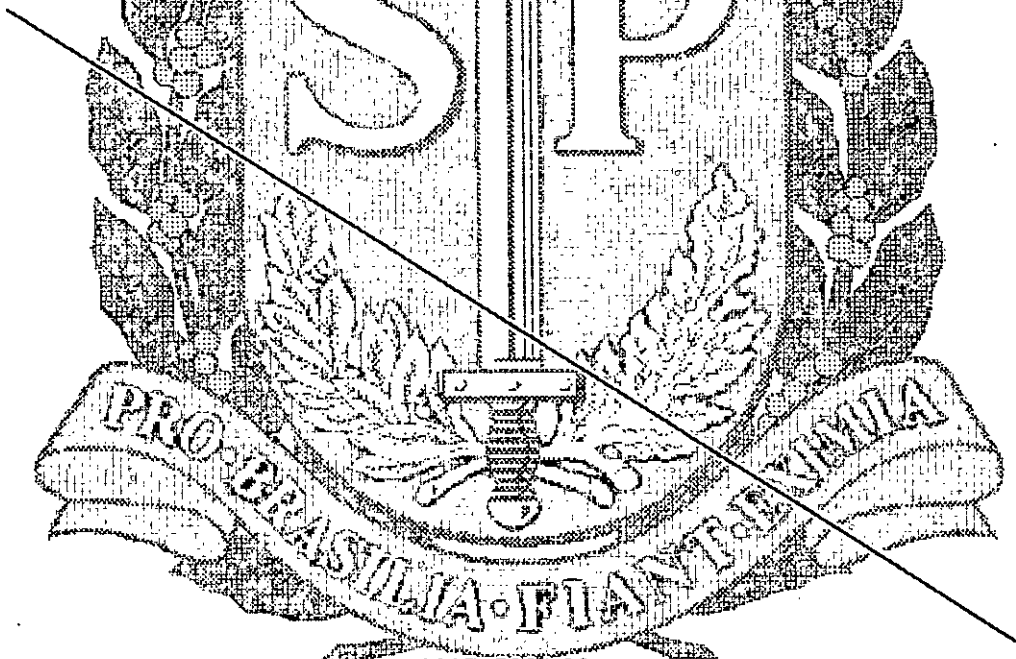


## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 09.299.910/0001-91

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 24090745664-08

Data e hora da emissão 17/09/2024 09:49:31

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)